

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº 32/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ELEVADOR DO CENTRO DE NEFROLOGIA DE PRAIA GRANDE – NEFRO PG.

### 1-PREÂMBULO

1.1 – Acha-se aberta na FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE, localizada na Rua Dair Borges, nº 550 – Boqueirão – Praia Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0009-50, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de Empresa para Prestação de Serviços de Conservação e Assistência Técnica do Elevador do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG.**

1.2 – O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 21/07/2017 das 09:00hs às 16:00 horas ou diretamente no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

1.3 – Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Contratos (Secretaria Geral), localizado na Rua Dair Borges, 550, Boqueirão, cidade de Praia Grande/SP até o dia 25/07/2017 das 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conservação e Assistência Técnica do Elevador do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A Proposta Comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto;

3.2 – A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras;

3.4 – Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 – Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 – A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

## 4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

- 4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 4.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6 – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.
- 4.7 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.9 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11 – Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;
- 4.12 – Cópias dos registros nos respectivos Conselhos ou entidades de classe dos profissionais que atuarão pela empresa no atendimento da execução do serviço contratado;
- 4.13 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 4.14 – Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial;
- 4.16 – Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## 5 – PROPOSTAS



**Hospital** +  
**IRMÃ DULCE**

Rua Dair Borges, 550  
Boqueirão - Praia Grande - SP  
CEP: 11701-210 - Tel. (13) 3476-4400  
[www.fuabc-irmadulce.org.br](http://www.fuabc-irmadulce.org.br)



5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – As empresas deverão apresentar valor total mensal para todo o serviço a ser prestado;

5.3 – No preço fornecido deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive administrativas, expediente, fornecimento de mão de obra em geral, impostos, taxas, encargos de lei e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste memorial.

5.4 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 – Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

## 6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 – As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, nos termos regimentais;

**6.2 – A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

6.3 – As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 – A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;



6.10 – O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 – Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

7.1 – As impugnações, questionamentos ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao Setor de Contratos da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para entrega das propostas;

7.2 – Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas e publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa;

7.3 – As impugnações, questionamentos ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 – DAS VISTAS**

8.1 – Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2 – Estarão legitimados na apresentação de recurso:

- a) os representantes legais das empresas participantes do certame;
- b) aqueles que apresentarem procuração específica, outorgada pelos representantes legais das empresas participantes;

9.3 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1 – O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente para



esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

10.2 – O presente Memorial, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

10.3 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

11.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**;

12.6 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – Os valores relativos as multas eventualmente aplicadas serão deduzidos de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo;

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

### 13 – DOS PAGAMENTOS

13.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora;

13.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

13.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

13.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

### 14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – A Prestação de Serviços de Conservação e Assistência Técnica do Elevador Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG deverá ser executado de acordo com o presente Memorial;

14.2 – Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes para cada cargo executado;

14.3 – Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**  
Anexo II – **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**



**Hospital** +  
**IRMÃ DULCE**

Rua Dair Borges, 550  
Boqueirão - Praia Grande - SP  
CEP: 11701-210 - Tel. (13) 3476-4400  
[www.fuabc-irmadulce.org.br](http://www.fuabc-irmadulce.org.br)



**DR. RICARDO CARAJEASCOW**  
DIRETOR GERAL DA FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ELEVADOR DO CENTRO DE NEFROLOGIA DE PRAIA GRANDE - NEFRO PG

##### 1 – Objeto:

1.1 – Contratação de Prestação de Serviços de Conservação e Assistência Técnica do Elevador do Centro de Nefrologia de Praia Grande – Nefro PG, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.399, Bairro Boqueirão.

##### 2 – Objetivos e Condições de Proposta:

2.1 – Tendo em vista Contratação de Prestação de Serviços de Conservação e Assistência Técnica do Elevador do Centro de Nefrologia de Praia Grande – Nefro PG, se faz necessária a contratação do citado serviço pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – O preço global dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.3 – Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.4 – O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses iniciais do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.5 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento;

##### 3 – Dos serviços:

3.1 – A **CONTRATADA** deverá realizar atendimentos em Conservação e Assistência Técnica no Elevador localizado nas dependências do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG.

##### 4 – Das Obrigações da Contratada:

## São Obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – As empresas deverão elaborar suas propostas estando cientes de que deverão cumprir as seguintes determinações e obrigações:

4.2 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para serviços de conservação e assistência técnica do elevador existente nas dependências do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana.

4.3 – Realizar os serviços de conservação e manutenção no elevador abaixo descrito:

### **CENTRO NEFROLOGIA DE PRAIA GRANDE – NEFRO PG**

<b>Nº</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>LINHA</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>	<b>CAPAC./KG</b>	<b>PARADA</b>
536	Elevador	Torres	FDN	Maca/Passageiro	600	3

4.4 – Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras e pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas;

4.5 – Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATADA**.

4.6 – Atender as normas:

a) NBRNM 207/1999: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

b) NBRNM 313/2007: Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

c) NBR 15597/2008: Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

d) ABNT NBR 14712/2013 – Elevadores elétricos e hidráulicos – Elevadores de carga, montacargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para construção e instalação.

4.7 – Revisão da plataforma;

4.8 – Substituir ou consertar todos os componentes indispensáveis ao uso normal dos equipamentos correndo as despesas respectivas, bem como mão de obra especializada a cargo da **CONTRATADA**, exceto a substituição de peças e acessórios que for determinada por lei ou ato de

autoridade administrativa, supervenientes a assinatura do contrato, bem como baterias para fontes de emergência, piso de cabina e de pavimentos, corrimão, óleo da máquina de tração, peças danificadas por mau uso, atos de vandalismo, vazamentos ou por atos diretos ou indiretos de terceiros e componentes elétricos danificados em função de raios e ou por deficiência de aterramento elétrico e por deficiência no fornecimento de energia elétrica em variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% da nominal;

4.9 – Dar pronto atendimento aos chamados da **CONTRATANTE**, observando o horário estabelecido para o funcionamento dos plantões, sendo que o atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da **CONTRATADA** só será feito em caso de emergência.

4.10 – Considerar como horário de atendimento para Manutenção Preventiva das 08:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, para Chamados das 08:00hs às 22:00hs em todos os dias da semana e para “Emergência” durante 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana;

4.11 – Entender como emergência os casos em que houver passageiro preso na cabina ou acidentes. A retirada de passageiros presos na cabina somente poderá ser realizada pela **CONTRATADA** ou pelo Corpo de Bombeiros;

4.12 – Entender como CHAMADOS toda solicitação de manutenção corretiva;

4.13 – Oferecer garantia de 1 (um) ano para peças e serviços;

4.14 – Possuir engenheiro responsável técnico perante o CREA, emitindo a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

4.15 – Possuir equipe técnica qualificada;

4.16 – Possuir central de atendimento ao cliente;

4.17 – Fazer manutenção preventiva programada;

4.18 – Cumprir todas as obrigações exigidas pela legislação trabalhista;

4.19 – Possuir estoque para reposição de peças;

4.20 – Possuir pessoal equipado com veículos e rádios/telefones para comunicação;

4.21 – Possuir Seguro de Responsabilidade Civil;

4.22 – Atender a norma NBR 16083 da ABNT;

4.23 – Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados aos pacientes, aos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE** nos termos da Legislação Vigente;

4.24 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** irá requerer em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito;

4.25 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

4.26 – Não subcontratar os serviços, bem como não irá executá-lo através de terceiros;

4.27 – Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços;

4.28 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar à disposição número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda interna;

4.29 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre os serviços prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

4.30 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;

4.31 – Entregar mensalmente cópia das certidões comprobatórias de regularidade com o recolhimento das contribuições junto ao INSS e do devido recolhimento de FGTS;

4.32 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a **CONTRATANTE**;

## 5 – Do Pagamento:

5.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

5.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

5.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

5.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

5.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 6 – Do Prazo:

6.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em até 60 (sessenta) meses, por conveniência da **CONTRATANTE**, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na **Contratação de Empresa Especializada em Conservação e Assistência Técnica do Elevador do Centro de Nefrologia de Praia Grande – Nefro PG**, que o Senhor ....., Responsável Técnico indicado pela Empresa ....., inscrita no **CNPJ** sob o n.º....., localizada..... na cidade de....., visitou e vistoriou, nesta data, as dependências do Centro de Nefrologia de Praia Grande – Nefro – PG localizado na Av. Pres. Costa e Silva, 1399, no Bairro do Boqueirão, cidade de Praia Grande/S.P., acompanhado de técnico designado pela instituição contratante, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto deste certame, eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

\_\_\_\_\_  
FUABC - Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo da Empresa)

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ELEVADOR DO CENTRO DE NEFROLOGIA DE PRAIA GRANDE – NEFRO PG.

CONTRATADA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0009-50, estabelecida na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-210, nesta ato representada por seu Diretor Geral xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representante pelo seu Representante Legal, Sr.(a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo nº XX/17**.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conservação e Assistência Técnica do Elevador do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG.

#### 2.0 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos de iguais períodos, a critério da **CONTRATANTE**, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### 3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, na data de XX/XX/2017.

3.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – Executar os serviços assistenciais de Conservação e Assistência Técnica do Elevador do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG, gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**;

4.2 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para serviços de conservação e assistência técnica do elevador existente nas dependências do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana.

4.3 – Realizar os serviços de conservação e manutenção no elevador abaixo descrito:

#### **CENTRO NEFROLOGIA DE PRAIA GRANDE – NEFRO PG**

<b>Nº</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>LINHA</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>	<b>CAPAC./KG</b>	<b>PARADA</b>
536	Elevador	Torres	FDN	Maca/Passageiro	600	3

4.4 – Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras e pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas;

4.5 – Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATADA**.

4.6 – Atender as normas:

a) NBRNM 207/1999: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

b) NBRNM 313/2007: Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

c) NBR 15597/2008: Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

d) ABNT NBR 14712/2013 – Elevadores elétricos e hidráulicos – Elevadores de carga, montacargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para construção e instalação.

4.7 – Revisão da plataforma;

4.8 – Substituir ou consertar todos os componentes indispensáveis ao uso normal dos equipamentos correndo as despesas respectivas, bem como mão de obra especializada a cargo da **CONTRATADA**, exceto a substituição de peças e acessórios que for determinada por lei ou ato de autoridade administrativa, supervenientes a assinatura do contrato, bem como baterias para fontes de emergência, piso de cabina e de pavimentos, corrimão, óleo da máquina de tração, peças danificadas por mau uso, atos de vandalismo, vazamentos ou por atos diretos ou indiretos de terceiros e componentes elétricos danificados em função de raios e ou por deficiência de aterramento elétrico e por deficiência no fornecimento de energia elétrica em variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% da nominal;

4.9 – Dar pronto atendimento aos chamados da **CONTRATANTE**, observando o horário estabelecido para o funcionamento dos plantões, sendo que o atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da **CONTRATADA** só será feito em caso de emergência.

4.10 – Considerar como horário de atendimento para Manutenção Preventiva das 08:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, para Chamados das 08:00hs às 22:00hs em todos os dias da semana e para “Emergência” durante 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana;

4.11 – Entender como emergência os casos em que houver passageiro preso na cabina ou acidentes. A retirada de passageiros presos na cabina somente poderá ser realizada pela **CONTRATADA** ou pelo Corpo de Bombeiros;

4.12 – Entender como CHAMADOS toda solicitação de manutenção corretiva;

4.13 – Oferecer garantia de 1 (um) ano para peças e serviços;

4.14 – Possuir Engenheiro responsável técnico perante o CREA, emitindo a ART (Anotação de responsabilidade Técnica);

4.15 – Possuir equipe técnica qualificada;

4.16 – Possuir central de atendimento ao cliente;

4.17 – Fazer manutenção preventiva programada;

4.18 – Cumprir todas as obrigações exigidas pela legislação trabalhista;

4.19 – Possuir estoque para reposição de peças;

4.20 – Possuir pessoal equipado com veículos e rádios/telefones para comunicação;

4.21 – Possuir Seguro de Responsabilidade Civil;

4.22 – Atender a norma NBR 16083 da ABNT;

4.23 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** irá requerer em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito;

- 4.24 – Não subcontratar os serviços, bem como não irá executá-lo através de terceiros;
- 4.25 – Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços;
- 4.26 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar à disposição número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda interna;
- 4.27 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre os serviços prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;
- 4.28 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;
- 4.29 – Entregar mensalmente cópia das certidões comprobatórias de regularidade com o recolhimento das contribuições junto ao INSS e do devido recolhimento de FGTS;
- 4.30 – Apresentar mensalmente relatório qualitativo e quantitativo das atividades e dos atendimentos realizados devidamente carimbado e assinado para a **CONTRATANTE**;
- 4.31 – Não utilizar funcionários inabilitados e/ou estagiários;
- 4.32 – Atender as comissões instituídas no Complexo Hospitalar, entre elas: SESMT, CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar, SCIH, prontuário médico, óbito intra-hospitalar de transplante, de investigação epidemiológica, investigação de doenças e controle de zoonoses e vetores, ética médica, regulamento e normas do Hospital, bem como para contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação);
- 4.33 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 4.34 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela **CONTRATANTE**;
- 4.35 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 4.36 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução dos serviços objeto do Contrato;
- 4.37 – Observar estritamente as normas internas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce;
- 4.38 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 4.39 – Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 4.40 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos Termos da Legislação em vigor;

4.41 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que iram prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no respectivo Conselho de Classe da Categoria;

4.42 – Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes quando comparecerem ao Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG, estejam devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da **CONTRATADA**;

4.43 – Atender de imediato as solicitações da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.44 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;

4.45 – Relatar a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce toda e qualquer irregularidade observada;

4.46 – Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

4.47 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis e equipamentos deste, nos Termos da Legislação Vigente;

4.48 – Apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e de funcionamento e outros que se fizerem necessários;

4.49 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.50 – Garantir, durante a execução dos serviços, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.51 – Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

4.52 – A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.53 – Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de Preços;

4.54 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas pela **CONTRATANTE** e repassadas a **CONTRATADA** para providências imediatas;

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 – Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao equipamento descrito na cláusula 4.3, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional;

5.2 – Proibir acesso de terceiros à casa de máquinas e demais instalações do equipamento;

5.3 – Proibir o depósito de materiais alheios aos equipamentos na asa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres;

5.4 – Visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da **CONTRATADA**, para a prestação de serviços neste instrumento;

5.5 – Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinação de autoridades competentes;

5.6 – Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a **CONTRATADA** entender necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos;

5.7 – Permitir a retirada de qualquer componente dos equipamentos mediante recibo, em impresso próprio da **CONTRATADA**, salvo se houver substituição no ato do serviço;

5.8 – Cumprir rigorosamente a orientação da **CONTRATADA**;

5.9 – Autorizar alterações de características originais ou a substituição de acessórios por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras;

5.10 – Adquirir elementos decorativos de cabina, marcos de porta, lâmpadas, Led's, start, reatores, ventiladores ou exaustores;

5.11 – Realizar a manutenção das instalações da casa das máquinas, caixa e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação dos equipamentos, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;

5.12 – Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual, respeitando sempre as condições de pagamento das Cláusulas 7.2 e 7.5.

## 6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de

comunicado oficial, expedido pela FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.
- d) Relatório qualitativo e quantitativo das atividades e dos atendimentos realizados devidamente carimbado e assinado para a **CONTRATANTE**;

7.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.7 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 8.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Em havendo prorrogação do presente Contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajustamento de preços mediante acordo entre as partes, cujo índice aplicado será do IGP-M do período, ou a qualquer tempo para manter o equilíbrio financeiro – econômico do Contrato, mediante autorização da **CONTRATANTE**.

8.3 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

## 9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços da Fundação do ABC.

9.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 10.0 – DOS VALORES

10.1 – A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de R\$ x.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor anual estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## 11.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E NOTAS FISCAIS

11.1 – Conjuntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** necessariamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas atividades, todo dia de fechamento de cada mês.

11.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

11.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico em conjunto com a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal.

## 12.0 – DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

## 13.0 – DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce.

13.6. – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – Os valores relativos as multas eventualmente aplicadas serão deduzidos de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### 14.0 – DA RESCISÃO

14.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

14.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – São partes integrantes deste contrato, o Contrato de Gestão Nº 068/13 firmado entre a Prefeitura de Praia Grande e Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 15.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

15.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

---

**FUABC – Hospital Municipal Irmã Dulce**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) Ass.:  
Nome:  
CPF:

2) Ass.:  
Nome:  
CPF: